

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**CO 22 14**

O **MINAS TÊNIS CLUBE**, associação civil sem fins econômicos, com sede da Rua da Bahia, nº 2244, Lourdes - BH/MG, CNPJ 17.217.951/0001-10, neste ato representado por seus representantes legais, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ESPORTE SUL BORDADOS E SERIGRAFIA LTDA**, com sede na TV CASTOR, 118 – ARROIO DA MANTEIGA – SAO LEOPOLDO/RS, CEP: 93.145-270, inscrita no CNPJ 10.821.758/0001-44, neste representado por **DIEGO PEDRETI DRESCH**, ora denominada **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de **Uniformes de Viagem** para a modalidade **Natação** do Minas Tênis Clube, em conformidade com as especificações e quantidades descritas nos Anexos I do Pregão Eletrônico **Edital MTC nº 16/2022 – lote 4** e layout/dimensões aprovadas pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC e pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

Nº Referência Projeto	Nome do Item	ESPECIFICAÇÃO PREGÃO	CONJUNTO COMPOSTO DE:	Unidade de Medida	Quantidade
<b>Viagem</b>					
31	Uniforme de Viagem/Passeio - Agasalho masculino	Agasalho masculino: Conjunto de agasalho de Viagem para <b>COMISSÃO TÉCNICA</b> da Natação. <b>Agasalho composto por jaqueta e calça</b> , em tecido 89% Poliéster e 11% elastano, com gramatura mínima de 250 g/m <sup>2</sup> , tecido DRY - uso esportivo, com bainha anatômica, costuras reforçadas com acabamento profissional, tecido com proteção UV e antialérgico. <b>Calça com elástico e cordão para ajuste na cintura, COM bolsos laterais em forma de faca e traseiro.</b> Aplicação em Termo Transfer em ambas peças da logomarca do Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identidade visual, e na jaqueta do agasalho mais duas logomarcas. Tamanhos podem variar do tamanho PP ao tamanho EXGG da grade adulta.  /// CONJUNTO COMPOSTO DE: Conjunto Agasalho COMISSÃO TÉCNICA = jaqueta e calça. ///	Conjunto Agasalho COMISSÃO TÉCNICA = jaqueta e calça.	Conjunto	13
32	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto feminino	Conjunto feminino: Conjunto de uniforme de Viagem para <b>ATLETAS</b> da Natação. <b>Camisa polo e legging suplex.</b>	01 Camisa polo e 01 legging suplex = CADA	Conjunto	312

		<p><b>Camisa Polo com dois botões de casa</b>, em tecido 100% poliéster, com gramatura mínima de 130 g/m<sup>2</sup>, tecido DRY - uso esportivo, com bainha anatômica, costuras reforçadas com acabamento profissional, tecido com proteção UV e antialérgico. Aplicação em Sublimação da logomarca do Clube, Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identidade visual, e mais duas logomarcas.</p> <p><b>Legging em tecido supplex poliamida-elastano</b>, com gramatura 350 g/m<sup>2</sup>, cós faixa elástica, com bainha anatômica, costuras reforçadas com acabamento profissional, tecido com proteção UV e antialérgico. Aplicação de silk da logomarca Minas Tênis Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC.</p> <p>Tamanhos podem variar do tamanho PP ao tamanho EXGG da grade adulta.</p> <p>/// CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 Camisa polo e 01 legging supplex = CADA CONJUNTO ATLETA (FEMININO) ///</p>	<b>CONJUNTO ATLETA (FEMININO)</b>		
33	Uniforme de Viagem/Passeio - Agasalho feminino	<p>Agasalho feminino:</p> <p>Conjunto de agasalho de Viagem para <b>ATLETAS</b> da Natação.</p> <p><b>Agasalho composto por jaqueta e calça</b>, em tecido 89% Poliéster e 11% elastano, com gramatura mínima de 250 g/m<sup>2</sup>, tecido DRY - uso esportivo, com bainha anatômica, costuras reforçadas com acabamento profissional, tecido com proteção UV e antialérgico.</p> <p><b>Calça com elástico e cordão para ajuste na cintura, COM bolsos laterais em forma de faca e traseiro</b>. Aplicação em Termo Transfer em ambas peças da logomarca do Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identidade visual, e na jaqueta do agasalho mais duas logomarcas.</p> <p>Tamanhos podem variar do tamanho PP ao tamanho EXGG da grade adulta.</p> <p>/// CONJUNTO COMPOSTO DE: Conjunto Agasalho <b>COMISSÃO TÉCNICA</b> = jaqueta e calça.</p> <p>///</p>	Conjunto Agasalho <b>COMISSÃO TÉCNICA</b> = jaqueta e calça.	Conjunto	156
34	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto feminino	<p>Conjunto feminino:</p> <p>Conjunto de uniforme de Viagem para <b>COMISSÃO TÉCNICA</b> da Natação.</p> <p><b>Camisa polo e legging supplex.</b></p> <p><b>Camisa Polo com dois botões de casa</b>, em tecido 100% poliéster, com gramatura mínima de 130 g/m<sup>2</sup>, tecido DRY - uso esportivo, com bainha anatômica, costuras reforçadas com acabamento</p>	01 Camisa polo e 01 legging supplex = CADA CONJUNTO <b>COMISSÃO TÉCNICA (FEMININO)</b>	Conjunto	16

		<p>profissional, tecido com proteção UV e antialérgico. Aplicação em Sublimação da logomarca do Clube, Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identidade visual, e mais duas logomarcas.</p> <p><b>Legging em tecido supplex poliamida-elastano</b>, com gramatura 350 g/m<sup>2</sup>, cós faixa elástica, com bainha anatômica, costuras reforçadas com acabamento profissional, tecido com proteção UV e antialérgico. Aplicação de silk da logomarca Minas Tênis Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC.</p> <p>Tamanhos podem variar do tamanho PP ao tamanho EXGG da grade adulta.</p> <p><b>/// CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 Camisa polo e 01 legging supplex = CADA CONJUNTO COMISSÃO TÉCNICA (FEMININO) ///</b></p>			
35	Uniforme de Viagem/Passeio - Agasalho feminino	<p>Agasalho feminino:</p> <p>Conjunto de agasalho de Viagem para <b>COMISSÃO TÉCNICA</b> da Natação.</p> <p><b>Agasalho composto por jaqueta e calça</b>, em tecido 89% Poliéster e 11% elastano, com gramatura mínima de 250 g/m<sup>2</sup>, tecido DRY - uso esportivo, com bainha anatômica, costuras reforçadas com acabamento profissional, tecido com proteção UV e antialérgico.</p> <p><b>Calça com elástico e cordão para ajuste na cintura, COM bolsos laterais em forma de faca e traseiro</b>. Aplicação em Termo Transfer em ambas peças da logomarca do Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identidade visual, e na jaqueta do agasalho mais duas logomarcas.</p> <p>Tamanhos podem variar do tamanho PP ao tamanho EXGG da grade adulta.</p> <p><b>/// CONJUNTO COMPOSTO DE: Conjunto Agasalho COMISSÃO TÉCNICA = jaqueta e calça.</b></p> <p><b>///</b></p>	Conjunto Agasalho COMISSÃO TÉCNICA = jaqueta e calça.	Conjunto	8
36	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto masculino	<p>Conjunto masculino:</p> <p>Conjunto de uniforme de Viagem para <b>ATLETAS</b> da Natação.</p> <p><b>Camisa polo e bermuda.</b></p> <p><b>Camisa Polo com dois botões de casa</b>, em tecido 100% poliéster, com gramatura mínima de 130 g/m<sup>2</sup>, tecido DRY - uso esportivo, com bainha anatômica, costuras reforçadas com acabamento profissional, tecido com proteção UV e antialérgico. Aplicação em Sublimação da logomarca do Clube, Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identidade visual, e</p>	01 Camisa polo e 01 bermuda = CADA CONJUNTO ATLETA (MASCULINO)	Conjunto	306

FRO

		<p>mais duas logomarcas.</p> <p>Bermuda em tecido 89% Poliéster e 11% elastano, com gramatura mínima de 250 g/m<sup>2</sup>, tecido DRY - uso esportivo, com bainha anatômica, costuras reforçadas com acabamento profissional, tecido com proteção UV e antialérgico. <b>Bermuda com elástico e cordão para ajuste na cintura, COM bolsos laterais em forma de faca e traseiro.</b> Aplicação em Termo Transfer da logomarca do Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identidade visual.</p> <p>Tamanhos podem variar do tamanho PP ao tamanho EXGG da grade adulta.</p> <p>/// CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 Camisa polo e 01 bermuda = CADA CONJUNTO ATLETA (MASCULINO) ///</p>			
37	Uniforme de Viagem/Passeio - Agasalho masculino	<p>Agasalho masculino:</p> <p>Conjunto de agasalho de Viagem para <b>ATLETAS</b> da Natação.</p> <p><b>Agasalho composto por jaqueta e calça</b>, em tecido 89% Poliéster e 11% elastano, com gramatura mínima de 250 g/m<sup>2</sup>, tecido DRY - uso esportivo, com bainha anatômica, costuras reforçadas com acabamento profissional, tecido com proteção UV e antialérgico.</p> <p><b>Calça com elástico e cordão para ajuste na cintura, COM bolsos laterais em forma de faca e traseiro.</b> Aplicação em Termo Transfer em ambas peças da logomarca do Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identidade visual, e na jaqueta do agasalho mais duas logomarcas.</p> <p>Tamanhos podem variar do tamanho PP ao tamanho EXGG da grade adulta.</p> <p>/// CONJUNTO COMPOSTO DE: Conjunto Agasalho COMISSÃO TÉCNICA = jaqueta e calça.</p> <p>///</p>	Conjunto Agasalho COMISSÃO TÉCNICA = jaqueta e calça.	Conjunto	153
38	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto masculino	<p>Conjunto masculino:</p> <p>Conjunto de uniforme de Viagem para <b>COMISSÃO TÉCNICA</b> da Natação.</p> <p>Camisa polo e bermuda.</p> <p><b>Camisa Polo com dois botões de casa</b>, em tecido 100% poliéster, com gramatura mínima de 130 g/m<sup>2</sup>, tecido DRY - uso esportivo, com bainha anatômica, costuras reforçadas com acabamento profissional, tecido com proteção UV e antialérgico. Aplicação em Sublimação da logomarca do Clube, Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identidade visual, e</p>	01 Camisa polo e 01 bermuda = CADA CONJUNTO COMISSÃO TÉCNICA (MASCULINO)	Conjunto	26

FRO

	<p>mais duas logomarcas.</p> <p>Bermuda em tecido 89% Poliéster e 11% elastano, com gramatura mínima de 250 g/m<sup>2</sup>, tecido DRY - uso esportivo, com bainha anatômica, costuras reforçadas com acabamento profissional, tecido com proteção UV e antialérgico. <b>Bermuda com elástico e cordão para ajuste na cintura, COM bolsos laterais em forma de faca e traseiro.</b> Aplicação em Termo Transfer da logomarca do Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identidade visual, e na jaqueta do agasalho mais duas logomarcas.</p> <p>Tamanhos podem variar do tamanho PP ao tamanho EXGG da grade adulta.</p> <p>/// CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 Camisa polo e 01 bermuda = CADA CONJUNTO COMISSÃO TÉCNICA (MASCULINO) ///</p>		

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. O presente contrato é vinculado aos termos do Pregão Eletrônico **Edital MTC nº 16/2022 – lote 4** e seus Anexos e ao Projeto Aquisição de Materiais e Equipamentos Esportivos com foco na Preparação de Atletas - Ciclo Olímpico 2021-2024 – Termo de Execução nº 49/2021, celebrado entre o Comitê Brasileiro de Clubes-CBC e Minas Tênis Clube.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.**

3.1. O presente contrato é firmado por prazo determinado, iniciando em 13/01/2023 e terminando impreterivelmente em 13/04/2023, data esta limite para entrega de todos os materiais.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

4.1. Entregar os **materiais esportivos**, conforme a especificação constante no Anexo I do **Pregão Eletrônico Edital MTC nº 16/2022 – lote 4**.

4.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos materiais esportivos por ela oferecida.

4.3. Prestar e manter a garantia em relação à perfeita confecção dos materiais esportivos e condição de uso, nos termos do contrato.

4.3.1. A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, observando-se, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Cumprir o prazo de entrega disposto no Edital.



4.5. Providenciar a imediata substituição dos materiais esportivos com defeito de fabricação, quando apontado pelo **CONTRATANTE**, dentro do período de garantia.

4.6. Realizar reparos nas peças, entregando-as, em tempo hábil, conforme determinado pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o mesmo.

4.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato.

4.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

4.9. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

4.10. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações;

5.2. Pagar no vencimento a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada, após aceite, correspondente ao fornecimento dos **materiais esportivos**, objeto deste contrato;

5.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA– PREÇO.**

6.1. O preço do objeto contratado é de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**, incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, nos termos da proposta apresentada.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E MULTA PELO ATRASO**

7.1. Os materiais esportivos deverão ser entregues pela **CONTRATADA** em remessa

*FRO*

Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 - Fax Central: (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050

OUVIDORIA: (31) 3516-1100 - e-mail: [ouvidoria@minastenisclube.com.br](mailto:ouvidoria@minastenisclube.com.br) - [www.minastenisclube.com.br](http://www.minastenisclube.com.br)

única, no prazo impreterível de 13/04/2023.

## 7.2. Multa pelo atraso na entrega dos materiais esportivos:

7.2.1. Em caso de atraso dentro do prazo acima, a **CONTRATADA** ficará sujeita a uma multa diária no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total das peças em atraso.

7.2.2. A multa prevista no item 7.2.1 será descontada dos eventuais valores que a **CONTRATADA** tiver a receber do **CONTRATANTE** por força deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura e do aceite efetivo dos bens adquiridos.

8.2. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no **Banco Caixa Económica Federal, Agência 1644, OP 003, Conta 923-6**.

8.3. Os documentos apresentados para pagamento devem conter a descrição da peça conforme este edital. No documento de pagamento (nota fiscal) deve constar a seguinte identificação:

*- Pagamento referente ao Projeto Aquisição de Materiais e Equipamentos Esportivos com foco na Preparação de Atletas - Ciclo Olímpico 2021-2024 – Termo de Execução nº 49/2021, Comitê Brasileiro de Clubes-CBC e Minas Tênis Clube-MTC. Pregão Edital MTC nº 16/2022 – lote 4. Contrato nº CO 23 14. Dados bancários: Banco Caixa Económica Federal, Agência 1644, OP 003, Conta 923-6.*

Na ausência de espaço, caberá no máximo a seguinte abreviatura:

*- Pagamento ref. TERMO EXECUÇÃO nº 49/2021, CBC e MTC. PREGÃO MTC nº 16/2022 – LOTE 4. CO nº 23 14. Dados bancários: Banco Caixa Económica Federal, Agência 1644, OP 003, Conta 923-6.*

8.4. Na ausência de informações completas conforme descrição acima, será solicitada correção do documento, postergando assim seu encaminhamento interno para o devido pagamento.

8.5. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

FRO

8.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso injustificado.

### **CLÁUSULA NONA - ONUS E ENCARGOS.**

9.1. Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA, não cabendo nenhuma transferência de ônus ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

10.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE DOS MATERIAIS**

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e responsabiliza-se integral e exclusivamente pela promoção de readequações, sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a sua utilização pelo **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE CIVIL.**

12.1. A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se os danos materiais ou pessoais causados a terceiros, a que título for.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO E PENALIDADES.**

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido em razão de:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II – cessão ou transferência dos direitos e obrigações, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**;

III – falência ou concordata da **CONTRATADA**;



IV – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;  
V – caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato.

13.2. Ocorrido um dos casos previsto acima, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções ao **CONTRATADO**:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária para participar de processos seletivos da CBC ou de suas filiadas pelo período de até 24 (vinte e quatro meses).

13.3. A rescisão com base no Inc. I deste artigo sujeitará o infrator a multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

13.4. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pelo **CONTRATANTE**, sem incidência de multa ou indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ASSINATURA ELETRÔNICA**

16.1. As partes ora contratantes e testemunhas expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataformas digitais, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

16.2 . A assinatura deste contrato pelos representantes legais ou procuradores habilitados, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade, aceite e integral vinculação das partes ao presente contrato, nos termos § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-02.

16.3 A autenticidade das assinaturas poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

*FRO*



### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte – MG para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

17.2. Por estarem justos e contratados firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2023.

**MINAS TÊNIS CLUBE**  
**Contratante**

**ESPORTE SUL BORDADOS E SERIGRAFIA LTDA**  
**Contratada**

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: